

## **LEI MUNICIPAL Nº 777/2003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**“Institui a Função Gratificada Especial e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DE FAXINALZINHO,**

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º)** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho – RS., a Função Gratificada Especial, que será devida ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, que integrar a Central do Sistema de Controle Interno, criada pela Lei Municipal nº 623/2001, de 19 de março de 2001.

**Art. 2º)** O valor da Função Gratificada Especial (FGE-01), será de R\$ 100,12 (Cem reais e doze centavos), paga mensalmente, ao Servidor Público Municipal integrante da Central de Sistema de Controle Interno, adicionalmente aos seus vencimentos, cujo valor será reajustado na mesma época e mesmos índices de aumento ou revisão salarial concedidos aos servidores municipais.

**Parágrafo Único:** O Chefe do Setor de Controle Interno terá o valor de sua função gratificada, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 733/2003, e suas alterações posteriores, se houverem.

**Art. 3º)** O valor correspondente a Função Gratificada Especial, incorporar-se-á ao vencimento do Servidor, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nas condições estabelecidas no Art. 290, da Lei Municipal nº 367/94, de 07 de outubro de 1994 (Estatuto dos Servidores).

**Art. 4º)** É vedada à percepção cumulativa de Função Gratificada Especial com a remuneração devida pelo exercício de outra Função Gratificada.

**Art 5º)** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
FAXINALZINHO – RS., AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.**

---

**Hector Fernando dos Santos**  
**Prefeito em exercício**

**Registre-se e publique-se**  
**Em 15 de dezembro de 2003.**

---

**Secretaria de Administração**